Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 12 / 03 / 02 PROJETO DE LEI nº 19/02

ARQUIVO 21 / 03 / 02

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal Jair Cassola

ASSUNTO:

Altera a redação da Lei nº 1577 de 04 de outubro de 2001 e dá outras providências.

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 19 / 03 / 2002
Presidente

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março nº 327, centro, CEP 18110-900

Fone Fax (015xx)243-1121(ramal 257), e-mail: pmvinfo@mail3.sp.bet.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Nº 9
11 MAR 2002
Jerson Pedroso
Presidente

Ofício nº 144 /02- CM

Votorantim, 08 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 009/02, que altera a redação da Lei 1577 de 04 de outubro de 2001 e dá outras providências.

O projeto ora encaminhado, visa possibilitar futuras parcerias com outros entes públicos ou privados, para a realização de ações voltadas a ampliação, melhoria e conservação de vias públicas urbanas e rurais, bem como outros logradouros públicos.

Embora já existindo previsão no Plano Plurianual vigente para a ampliação, melhoria e conservação de vias públicas urbanas e rurais, bem como outros logradouros públicos e ainda, para o acesso a máquinas e equipamentos, o mesmo não prevê a ação em parceria com outros entes públicos ou privados que busquem o mesmo fim.

Atualmente o interesse coletivo e portanto, o interesse público vem recebendo um tratamento mais abrangente o que estimula as parcerias entre entes públicos e entre estes e entes privados, visando um fim comum, otimizando a utilização dos recursos físicos existentes e viabilizando outros não atingíveis por um só dos entes, de maneira a reduzir custos e ampliar a qualidade e abrangência dos serviços públicos de interesse comum.

Notadamente, a inclusão dessa possibilidade no P.P.A. assegurará, ao longo de sua execução, o aproveitamento das oportunidades que eventualmente surgirem ao nosso município nesse sentido.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias e que justificam a presente propositura, pelo que solicitamos seja o incluso projeto recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JERSON PEDROSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março nº 327, centro CEP 18110-900
Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 243-1130
e-mail pmvotor@mail3.splicenet.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
12 MAR 2002
Presidente

Proj. nº 009/02

PROJETO DE LEI

Altera a redação da Lei 1577 de 04 de outubro de 2001 e dá outras providências.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao item 08 – URBANISMO E MEIO AMBIENTE, do anexo I da Lei 1577 de 04 de outubro de 2001, o subitem 8.12 com a seguinte redação:

"**08.12** – FIRMAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E/OU NÃO GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Objetivo e Meta: Ampliar, melhorar e conservar o sistema viário urbano e rural, bem como outros logradouros públicos, através de parcerias com outros órgãos ou entes públicos das três esferas federativas e/ou iniciativa privada e organizações não governamentais, através de convênios, consórcios ou outros meios legais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 08 de março de 2002.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 13 / 03 / 02
Presidente

À
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

À
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 19 / 03 / 02
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 19 / 03 / 02
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 13/03/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 13/03/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [x] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [x] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [ ] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 018/2002.

Projeto de Lei nº 19/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera redação da Lei nº 1577/01.

Parecer:

O projeto altera a redação do Plano Plurianual para acrescentar o subitem 08.12, que possibilita ao Executivo firmar parcerias com organizações governamentais ou não, para promover a manutenção e melhoria do sistema viário e logradouros públicos.

A alteração da redação original do PPA é uma exigência da área estadual que possibilita a participação do Município de Votorantim em consórcio com outros municípios, visando a conservação e manutenção de vias públicas municipais

O que justifica a alteração é a prioridade do Executivo e a exigência do Governo Estadual para a implementação do consórcio, além do que, a LDO prevê a realização de trabalhos dessa natureza, e o Orçamento do Município tem previsões para a realização dos gastos.

Dessa forma, o entendimento da Procuradoria Jurídica é no sentido da viabilidade técnica e jurídica da proposição.

Votorantim, SP., 15 de março de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 19/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que altera a redação da Lei 1577 de 04 de outubro de 2001 e dá outras providências.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 18 de março de 2.002.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 19/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que altera a redação da Lei 1577 de 04 de outubro de 2001 e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de março de 2.002.

JOMAR TELES PROCÓPIO
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

MARCELO DE SOUZA

OSVALDO BRASIL

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 19/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que altera a redação da Lei 1577 de 04 de outubro de 2001 e dá outras providências.

Analisando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de março de 2.002.

MARCELO DE SOUZA
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

ORLANDO HERRERA DIAS

PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 13/02

Projeto de Lei nº 19/02

Altera a redação da Lei 1577 de 04 de outubro de 2001 e dá outras providências.

Lei nº .....de.....de.....de 2002.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 08 – URBANISMO E MEIO AMBIENTE, do anexo I da Lei 1577 de 04 de outubro de 2001, o subitem 8.12 com a seguinte redação.

> **"08.12** – FIRMAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E/OU NÃO GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
>
> **Objetivo e Meta:** Ampliar, melhorar e conservar o sistema viário urbano e rural, bem como outros logradouros públicos, através de parcerias com outros órgãos ou entes públicos das três esferas federativas e/ou iniciativa privada e organizações não governamentais, através de convênios, consórcios ou outros meios legais."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 20 de março de 2.002.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO

Jomar Teles Procópio
2º SECRETÁRIO